



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 142/72

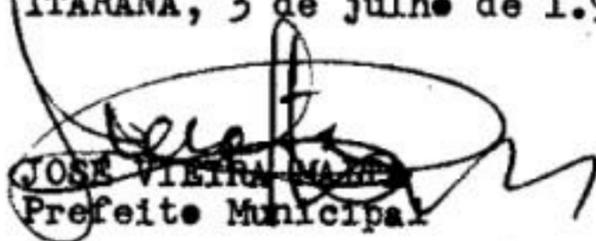
O Prefeito Municipal de Itarana, Estado de Espirito Santo, faça saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancione a seguinte Lei:

Artº. 1º - É declarada de Utilidade Pública a Associação Conselho Municipal de Desenvolvimento, com sede na Cidade de Itarana, Estado de Espirito Santo.

Artº. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itarana.

ITARANA, 3 de julho de 1.972.


JOSE VIEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal